

**TERMO DE INSPEÇÃO****RELATÓRIO Nº.:021/2018****OBJETO:** Exame SIAPC-TCE-RS - Dados complementares (Folha de pagamento) 2017.

Origem		
<b>Órgão</b>	PMP - Prefeitura Municipal de Pelotas.	
<b>Setor/Dpto.</b>	SGAF-RH-Serviço Folha de Pagamento	
<b>Contato/Função</b>	Nara Regina Theis Planella	Operadora do sistema TCE-RS PMP
<b>Documento/Data</b>	OA 0018/2018	01/02/2018

Equipe encarregada		
<b>Servidor/função</b>	Gilmar Sacramento	Auditor - contador

**Relatório conclusivo:**

Em 31/01/2018 a UCCI iniciou a análise da remessa dos dados do SIAPC-TCE-RS - Dados complementares (Folha de pagamento) 2017 da Administração Direta da PMP.

Foi utilizado o relatório do sistema IGAM-TEC (Relatórios / Folha de pagamento / Resumos Gerais).

Na tabela a seguir apresenta-se o resumo dos dados analisados (Valor líquido mensal).

MÊS	APURADO FLA. PAG.	INFORMADO SIAPC	DIFERENÇAS
1	15.587.945,68	0,00	-15.587.945,68
2	14.490.023,81	0,00	-14.490.023,81
3	13.414.012,40	0,00	-13.414.012,40
4	14.116.294,77	0,00	-14.116.294,77
5	14.242.896,23	0,00	-14.242.896,23
6	15.059.944,51	0,00	-15.059.944,51
7	14.943.857,01	0,00	-14.943.857,01
8	15.353.120,76	0,00	-15.353.120,76
9	15.316.798,72	0,00	-15.316.798,72
10	15.568.392,09	0,00	-15.568.392,09
11	15.360.717,60	15.294.227,69	-66.489,91
12	33.814.648,77	34.995.429,78	1.180.781,01

**Do período informado:**

Note-se que o período de janeiro a outubro de 2017 não está informado contrariando o disposto no ofício circular DCF 32/2017 do TCE-RS que define o período de 01/01/2017 a 31/12/2017 para entrega até 31/01/2018.

Por outro lado, nos meses de novembro e dezembro, as informações apresentam diferenças entre o valor informado no SIAPC e o levantado pela UCCI nas folhas de pagamento.

**Do prazo de entrega:**

1/2

Apesar da entrega tornar-se disponível para assinatura pela UCCI (situação: Pendente de minha assinatura) note-se que a remessa não foi concluída ou assinada pelos responsáveis por sua elaboração e envio e, portanto, com o prazo previsto (31/01/2018) vencido.

**Da manifestação da UCCI:**

Ao assinar eletronicamente a remessa dos dados complementares da folha de pagamento ao TCE-RS, o assinante subscreve ao seguinte texto:

“CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE”.

Em 29/01/2018 a UCCI abriu um chamado junto ao TCE-RS com a seguinte solicitação:

“Gostaria de incluir documentos do controle interno ou manifestar-me com relação à consistência dos dados no momento da assinatura do controle interno. Qual o procedimento?”

A resposta do TCE-RS registrada em 31/01/2018 informa:

“Não existe hoje uma forma específica de manifestação do COI para a folha, entretanto estou encaminhando a demanda para análise”.

Sendo assim, resta ao assinante apenas concordar com a consistência das informações sendo impossível manifestar-se de outra forma no processo.

**Parecer:**

O resultado das análises conduz à conclusão pela inconsistência das informações.

**Encaminhamento:** Cópia aos gestores PMP; Arquivo.

Pelotas, 01 de fevereiro de 2018.

---

Gilmar B. Sacramento  
Auditor - UCCI

---

Norma Gonçalves Xavier  
Coordenadora - UCCI